



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Ofício Nº : 055/2023  
Assunto : Encaminha Projeto de Lei  
Data : Água Boa/MG, 13 de abril de 2023

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos em anexo **MENSAGEM** e **PROJETO DE LEI**, que dispõe sobre as **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Observados os requisitos legais, aguardo aprovação pelos membros desta colenda casa legislativa.

Atenciosamente,

**Orlando Cardoso Pereira**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
Elias Vieira dos Santos  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Água Boa – Minas Gerais**

# MUNICIPIO DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024


Ofício Nº : 055/2023  
Assunto : Encaminha Projeto de Lei  
Data : Água Boa/MG, 13 de abril de 2023

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos em anexo **MENSAGEM** e **PROJETO DE LEI**, que dispõe sobre as **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Observados os requisitos legais, aguardo aprovação pelos membros desta colenda casa legislativa.

Atenciosamente,

  
**Orlando Cardoso Pereira**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
Elias Vieira dos Santos  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Água Boa – Minas Gerais**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

### MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores,

Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Água Boa:

Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa egrégia casa legislativa a seguinte matéria:

#### PROJETO DE LEI:

**Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”**

#### JUSTIFICATIVA:

Em anexo encaminho o Projeto de Lei para atender ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como objetivo nortear a formulação do planejamento das ações governamentais e orientar durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, sendo peça fundamental e indispensável para a Administração Pública.

Entre os seus principais tópicos podemos destacar:

- I – Definição das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Trazer orientações gerais para elaboração e estruturação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024;
- III – Dispor sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – Dispor sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

- V – Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Definir critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – Definir normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – Propor condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – Autorizar o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – Definir parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definir critérios para início de novos projetos;
- XII – Definir despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – Dispor sobre a dívida pública;
- XIV – Dispor sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV – Outras disposições gerais e finais.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 são apresentadas as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal em valores correntes e constantes, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

As projeções fiscais utilizadas no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 tomaram como base a arrecadação dos três últimos exercícios, como também as projeções para o cenário macroeconômico do país, extraídos de fontes oficiais<sup>1</sup>: Foram

<sup>1</sup> BRASIL, Banco Central. FOCUS - Relatório de Mercado, 31 de março de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

considerados para o exercício de 2024 a previsão da evolução do PIB em 1,48%, a previsão inflacionária com base no IPCA em 4,13%, a taxa de Juros em 10,00% e câmbio em R\$/US\$5,30, enquanto que para o exercício de 2025 foram considerados a previsão da evolução do PIB em 1,80%, a previsão inflacionária com base no IPCA em 4,00%, a taxa de Juros em 9,00% e câmbio em R\$/US\$5,30, com os valores arredondados na casa de 1.000,00.

Nas projeções foram considerados os parâmetros econômicos estipulados no presente Projeto de Lei, levantados quando da inclusão de receitas e despesas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. As possíveis frustrações de arrecadação são estimadas no Anexo de Riscos Fiscais.

Por todo o exposto e, considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito aos ilustres *Edis* a sua aprovação.

Oportunidade que me coloco à disposição dos nobres senhores para quaisquer esclarecimentos pertinentes e necessários à elucidação de dúvidas referentes ao projeto de lei em apreço.

Prefeitura Municipal de Água Boa, 13 de abril de 2023.

**Orlando Cardoso Pereira**

*Prefeito Municipal*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023.

**“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”**

O Povo do Município de Água Boa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

### ***Das Disposições Preliminares***

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Água Boa relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre a dívida pública;
- XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV – das disposições gerais e finais.

### Seção I

#### **Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterà demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

### Seção II

#### Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 8º** - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

### Subseção Única

#### Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2024 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

### Seção III

#### Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

### Seção IV

#### Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### Seção V

#### Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

### Seção VI

#### Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### Seção VII

#### **Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos

15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### **Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas**

Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:

I – que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

### Seção IX

#### **Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação**

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

### Seção X

#### **Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

### Seção XI

#### Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

### **Seção XII**

#### **Da definição das despesas consideradas irrelevantes**

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

### **Seção XIII**

#### **Das disposições sobre a dívida pública**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### Seção XIV

#### Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.

§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o [§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#), à divulgação dos relatórios de que tratam o [§ 3º do art. 165 da Constituição](#) e o [§ 2º do art. 55 da referida Lei Complementar](#), e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:

I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

II – 25 de janeiro de 2025, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2024, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

III - último dia do mês de fevereiro de 2024, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2024 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o [§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

### Seção XV

#### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2024.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão

28





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as emendas serão consideradas com impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 2º - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

VII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas

30





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

---

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Água Boa, 13 de abril de 2023.

---

**Orlando Cardoso Pereira**  
**Prefeito Municipal**

---



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE (a X 100)	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE (b X 100)	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE (c X 100)	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)			
	Receita Total	58.274.000,00	55.962.738,88	-	60.914.000,00	56.334.042,36	-	63.300.000,00	56.452.332,11	-		
Receitas Primárias (I)	55.871.000,00	53.655.046,58	-	58.354.000,00	53.966.521,78	-	60.476.000,00	53.933.826,81	-			
Receitas Primárias Correntes	51.420.000,00	49.380.581,96	-	53.645.000,00	49.611.578,66	-	55.495.000,00	49.491.661,46	-			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.000,00	1.400.172,86	-	1.541.000,00	1.425.136,41	-	1.628.000,00	1.451.886,20	-			
Contribuições	671.000,00	644.386,82	-	710.000,00	656.617,04	-	751.000,00	669.758,32	-			
Transferências Correntes	48.580.000,00	46.653.221,93	-	50.642.000,00	46.834.366,04	-	52.321.000,00	46.661.018,46	-			
Demais Receitas Primárias Correntes	711.000,00	682.800,35	-	752.000,00	695.459,17	-	795.000,00	708.998,48	-			
Receitas Primárias de Capital	4.451.000,00	4.274.464,61	-	4.709.000,00	4.354.943,12	-	4.981.000,00	4.442.165,34	-			
Despesa Total	58.274.000,00	55.962.738,88	-	60.914.000,00	56.334.042,36	-	63.300.000,00	56.452.332,11	-			
Despesas Primárias (II)	57.866.000,00	55.570.920,96	-	60.479.000,00	55.931.748,82	-	62.838.000,00	56.040.310,35	-			
Despesas Primárias Correntes	53.248.000,00	51.136.079,90	-	55.576.000,00	51.397.392,03	-	57.534.000,00	51.310.086,51	-			
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	25.212.000,00	24.212.042,64	-	26.674.000,00	24.668.454,64	-	28.221.000,00	25.168.108,45	-			
Outras Despesas Correntes	28.036.000,00	26.924.037,26	-	28.902.000,00	26.728.937,39	-	29.313.000,00	26.141.978,06	-			
Despesas Primárias de Capital	4.618.000,00	4.434.841,06	-	4.903.000,00	4.534.356,79	-	5.304.000,00	4.730.223,85	-			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.995.000,00	-1.915.874,39	-	-2.125.000,00	-1.965.227,04	-	-2.362.000,00	-2.106.483,55	-			
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.532.000,00	6.272.928,07	-	6.604.000,00	6.107.463,24	-	6.705.000,00	5.979.666,46	-			
Dívida Consolidada Líquida	-14.281.000,00	-13.714.587,53	-	-13.061.000,00	-12.078.979,01	-	-12.935.000,00	-11.535.717,47	-			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.535.000,00	-2.434.456,93	-	-1.220.000,00	-1.128.271,53	-	126.000,00	112.369,57	-			

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média(%anual)projetada com base em índices oficiais de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00



Metodologia de cálculo dos valores constantes

	2024	2025	2026
	Valor Corrente/1,0413	Valor Corrente/1,0813	Valor Corrente/1,1213

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno

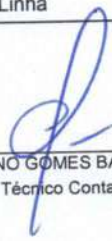



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	44.258.000,00	58.451.286,76	14.193.286,76	32,07
Receitas Primárias (I)	43.453.000,00	50.724.493,65	7.271.493,65	16,73
Despesa Total	44.258.000,00	53.610.255,82	9.352.255,82	21,13
Despesas Primárias (II)	44.145.000,00	53.308.177,23	9.163.177,23	20,76
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-692.000,00	-2.583.683,58	-1.891.683,58	273,36
Dívida Pública Consolidada	6.419.905,49	4.340.315,06	-2.079.590,43	-32,39
Dívida Consolidada Líquida	-11.482.460,98	4.537.383,27	16.019.844,25	-139,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.009.541,65	4.537.383,27	527.841,62	13,16

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno





**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três exercícios Anteriores art.4º, §2º, inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	42.305.050,50	52.455.822,04	53.426.000,00	58.274.000,00	60.914.000,00	63.300.000,00
Receitas Primárias(I)	41.961.021,68	50.724.493,65	52.319.000,00	55.871.000,00	58.354.000,00	60.476.000,00
Despesa Total	34.769.731,78	53.610.255,82	53.426.000,00	58.274.000,00	60.914.000,00	63.300.000,00
Despesas Primárias(II)	34.606.844,97	53.308.177,23	53.181.000,00	57.866.000,00	60.479.000,00	62.838.000,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	7.354.176,71	-2.583.683,58	-862.000,00	-1.995.000,00	-2.125.000,00	-2.362.000,00
Dívida Pública Consolidada	2.079.590,43	6.419.905,49	6.500.000,00	6.532.000,00	6.604.000,00	6.705.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-16.019.844,25	-11.482.460,98	-11.746.000,00	-14.281.000,00	-13.061.000,00	-12.935.000,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.607.112,69	4.537.383,27	-263.539,02	-2.535.000,00	1.220.000,00	126.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	49.010.401,00	55.493.014,14	53.426.000,00	55.962.738,88	56.334.042,36	56.452.332,11
Receitas Primárias(I)	48.611.843,62	53.661.441,83	52.319.000,00	53.655.046,58	53.966.521,78	53.933.826,81
Despesa Total	40.280.734,27	56.714.289,63	53.426.000,00	55.962.738,88	56.334.042,36	56.452.332,11
Despesas Primárias(II)	40.092.029,90	56.394.720,69	53.181.000,00	55.570.920,96	55.931.748,82	56.040.310,35
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	8.519.813,72	-2.733.278,86	-862.000,00	-1.915.874,39	-1.965.227,04	-2.106.483,55
Dívida Pública Consolidada	2.409.205,51	6.791.618,02	6.500.000,00	6.272.928,07	6.107.463,24	5.979.666,46
Dívida Consolidada Líquida	-18.558.989,56	-12.147.295,47	-11.746.000,00	-13.714.587,53	-12.078.979,01	-11.535.717,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.971.340,05	4.800.097,76	-263.539,02	-2.434.456,93	1.128.271,53	112.369,57

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2021	2022	2023	2024	2025	2026
Valor Corrente X 1,1585	Valor Corrente X 1,0579	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0413	Valor Corrente/1,0813	Valor Corrente/1,1213

*Orlando Cardoso Pereira*  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

*Sandra das Gracas Freire*  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno

*Sandra das Gracas Freire*  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno



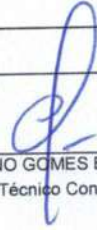
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	42.513.844,27	100,00	43.865.598,42	100,00	22.959.256,19	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>42.513.844,27</b>	<b>100,00</b>	<b>43.865.598,42</b>	<b>100,00</b>	<b>22.959.256,19</b>	<b>100,00</b>

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

  
SANDRA DAS GRÁÇAS FREIRE  
Resp. Controle Interno





MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS


ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º,inciso III da LRF


RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2021 (b)	2022 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	1.063,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	1.063,78
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.063,78</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	10.944,82	10.944,82	12.008,60

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Isenção Caráter não Geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	11.000,00	12.000,00	13.000,00	ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS TRIBUTÁRIAS
ISSQN	Isenção Caráter não Geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	12.000,00	13.000,00	14.000,00	ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS TRIBUTÁRIAS
ISSQN	Isenção Caráter não Geral	INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO	15.000,00	16.000,00	16.000,00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
TOTAL:			38.000,00	41.000,00	43.000,00	

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno

  
GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade



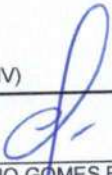



MUNICIPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, Art. 4º, §2º, inciso v da LRF

EVENTOS	Valores Previstos para 2024
Aumento Permanente da Receita(a)	0,00
(-)Transferências Constitucionais(b)	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB(c)	0,00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(I)=a-(b+c)	0,00
Redução Permanente de Despesa(II)	0,00
Margem Bruta(III)=(I+II)	0,00
Novas DOCC(e)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP(f)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)	0,00
Margem Líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)	0,00

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
GERVINO GOMES BARBOSA  
FILHO  
Técnico Contabilidade

  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1  
Ano de 2024

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA</b>				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3004	Amortização de Parcelamento de Dívidas	DÍVIDAS AMORTIZADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
<b>0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>				
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	ATIVIDADES MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2002	Part. Congressos, Seminários e Simpósios	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3001	Equipamentos Diversos P/ Ativ. Legislativas	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	8,00	Rural e Urbana
<b>0002</b>	<b>GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>				
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal	ATIVIDADES MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2004	Divulgação Atos Oficiais Adm. Poder Legislativo	ATOS DIVULGADOS	Unidade	8,00	Rural e Urbana
2005	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO DO CI	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2006	Contribuições Previdenciárias e Sociais do Legislativo ao RGPS-INSS	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA RGPS	Unidade	13,00	Rural e Urbana
3002	Invest. P/ Instalação da Câmara Municipal	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3003	Equipamentos Diversos P/ Setor de Controle Interno	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA</b>				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2128	Encargos com Pagamentos de Empréstimo e Parc. de Dívidas	ENCARGOS AMORTIZADO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2129	Despesas com Contribuição para o PASEP	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2131	Despesa com Precatório Cump. de Sentenças Judiciais	CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3094	Amortização de Operação de Crédito e Parcelamento de Dívidas	DÍVIDAS AMORTIZADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
<b>0002</b>	<b>GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>				
2007	Manut. Atividades Assessoramento e Apoio ao Gabinete Prefeito	PLENO FUNCIONAMENTO DO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2008	Manutenção Sec. Geral do Gabinete	PLENO FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2009	Manut. Atividades Sec. de Administração	PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2010	Manut. Atividades Serv. Mov. de Pessoal	PLENO FUNCIONAMENTO DO RH	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2011	Manut. Serv. de Compras e Licitações	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2012	Desp. com Hospedagens, Homenagens e Recepções	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	15,00	Rural e Urbana
2013	Desp. com Divulgação de Atos Oficiais Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2014	Manut. Serv. Cantina, Vigil. e Zeladorias	ATIVIDADES MANTIDAS	Percentual	2,00	Rural e Urbana
2015	Contribuição a Associações de Apoio ao Município	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2016	Contribuição para Consórcios Municipais	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2022	Manut. Obrigações Previdenciárias e Sociais - RGPS	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2072	Manut. Atividades Sec. Munic. Assistência Social	PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana





MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 2  
Ano de 2024

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2091	Manut. Atividades da Sec. de Obras, Transportes e Urbanismo	PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2103	Manut. das Ativ. Serv. Munic. Agricult., Desenv. Econômico e Meio Amb.	ATIVIDADES MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2115	Manut. Adm. da Secretaria Cultura, Esp. Lazer e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2121	Manutenção Atividades Sec. de Finanças e Planejamentos	PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2122	Pagamento Desp. Exercício Anterior	DESPESAS RECONHECIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2123	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO DA TESOUREARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2124	Manutenção Atividades Serviços de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO DA CONTABILIDADE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2125	Manutenção Atividades dos Serviços de Projetos e Convênios	ATIVIDADES MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2126	Manutenção Atividades do Setor de Tributação	PLENO FUNCIONAMENTO DO SETOR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2127	Desp. com Pagamentos de Inativos e Pensionistas	FOLHAS PAGAS	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2130	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO DO CI	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2132	Manutenção Atividades Procuradoria do Município	PLENO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3005	Equipamentos e Veículos P/ Gabinete	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos Diversos P/ Sec. Administração	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3007	Equipamentos Diversos Serv. Mov. de Pessoal	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos Diversos P/ Serv. de Compras e Licitações	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3009	Equipamentos Diversos P/ os Serv. de Vigilância e Zeladoria	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3010	Contribuição P/ Consórcios Municipais	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3011	Aquisição de Veículos e Equip. P/ Sec. de Administração	VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3038	Equipamentos P/ Sec. Munic. de Assistência Social	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3055	Equipamentos Diversos para Obras, Transp. e Urbanismo	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3079	Equipamentos P/Sec. Munic. Agricultura, Des. Econômico e Meio Ambiente	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3086	Equipamentos para Coord. Sec.Cult, Esp. Lazer e Turismo	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3092	Equipamentos Diversos para Serviços de Finanças e Planejamento	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3093	Equipamentos Serviços de Tributação e Finanças	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3095	Equipamentos Órgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3096	Equipamentos Diversos Func. da Procuradoria Municipal	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0003</b>	<b>CIDADE SEGURA</b>				
2017	Manutenção da Junta Serviço Militar	SERVIÇO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2018	Manutenção com Polícia Civil	CONVENIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2019	Manutenção Convênio Polícia Militar	CONVENIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2020	Manutenção Convênio Polícia do Meio Ambiente	CONVENIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2021	Manut. das Atividades do COMDEC	CONSELHO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana





**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3012	Equipamentos P/ a Junta Serviço Militar	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0004</b>	<b>GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
2074	Subvenções a Entidades Assistenciais	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2075	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2076	Manut. Atividades Conselho Munic. Assist. Social - CMAS	CONSELHO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2077	Manutenção do AEPETI	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3040	Construção/ Ampliação de Prédios P/ Gestão do IGDSUAS	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3041	Equipamentos Diversos P/ Gestão do SUAS - IGDSUAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3042	Aquisição Equipamento para o CMAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0005</b>	<b>PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
2080	Serviço de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3043	Construção/ Ampliação P/Proteção Social Básica	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3044	Equipamentos Diversos P/Proteção Social Básica	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0006</b>	<b>PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA</b>				
2073	Manut. Atividades do Conselho Tutelar	PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2078	Manutenção Programa Resgatando Sonhos	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2079	Manutenção Programa BPC na Escola	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2083	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PROGRAMAS MANTIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2084	Manut. Atividades Fundo Munic. Criança e Adolescente	FUNDO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2085	Manut. Projeto Alimentação e Cidadania	PROJETO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2086	Manutenção Projeto Semeando o Futuro	PROJETO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2089	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	FUNDO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2090	Manutenção e Apoio ao Conselho Mun.de Amparo ao IDOSO	CONSELHO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3039	Equipamentos P/ Conselho Tutelar	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3047	Equipamentos P/Projetos e Programas no Âmbito do SUAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3048	Equipamentos p/ Projeto Semeando o Futuro	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	8,00	Rural
3049	Equipamentos Fundo Municipal Criança e Adolescente	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0007</b>	<b>PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				
2081	Serviço Proteção Social Especial	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3045	Equipamentos P/Proteção Social Especial	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
<b>0009</b>	<b>GESTÃO PROG. CADÚNICO BOLSA FAMÍLIA</b>				
2082	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3046	Equipamentos P/Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana





**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0010	<b>PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - À SAÚDE</b>				
2055	Manut. Programa Municipal de Odontologia	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	0,00	Rural e Urbana
2056	Manut. Atividades da Atenção Básica	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2057	Manutenção e Reformas em Unidades de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES	Unidade	0,00	Rural e Urbana
2058	Manut. Atividades Estratégia Saúde da Família - ESF	PLENO FUNCIONAMENTO DOS PSF	Percentual	0,00	Rural e Urbana
2059	Auxílio Financeiro P/ Programa Mais Médicos	AUXILIO MANTIDO	Percentual	0,00	Rural e Urbana
3027	Obras em Unidades Atenção Básica	OBRA REALIZADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3028	Equipamentos P/ Unidades Atenção Básica	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3029	Implantação Programa Academia Saúde	ACADEMIA CONSTRUÍDA	Unidade	0,00	Rural e Urbana
0011	<b>ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.</b>				
2060	Subvenção ao Hospital Santana de Água Boa	HOSPITAL SUBVENCIONADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2061	Manut. Programa Municipal de Transporte de Doentes	PLENA ATIVIDADE PROGRAMA DE TRANSPORTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2062	Auxílio P/ Pessoas P/ Tratamento de Saúde	CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2063	Disp. Aux. Viagem P/ Tratamento de Saúde - TFD	DEMANDAS ATENDIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2064	Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2065	Manut. Atividades dos Serv. de Atenção Amb. e Hospitalar	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2066	Participação Consórcio Público - SAMU	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2067	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	ATENDIMENTO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3030	Aquisição Veículo P/ Programa de Transporte de Doentes	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3031	Equipamentos P/ Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3032	Part. em Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3033	Obras P/ Atenção de Média e Alta Complexidade	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0012	<b>PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
2068	Manut. Atividades Vigilância Sanitária Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2069	Manut. Atividades Vigilância Epidemiológica	PLENO FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3034	Equipamentos Diversos Vigilância Sanitária	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3035	Equipamentos Diversos Vigilância Epidemiológica	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0013	<b>GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE</b>				
2050	Consumo de Água, Energia e Telefone - Saúde	TARIFAS PAGAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2051	Manut. Administração Sec. Municipal de Saúde	ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2052	Apoio ao Funcionalismo do Conselho Municipal de Saúde	CONSELHO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2053	Manut. Obrig. Prev. Soc. Servidores Saúde - RGPS	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO RGPS	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2054	Subvenção a Entidades de Atendimento a Saúde	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3025	Equipamentos P/ Sec. Municipal de Saúde	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3026	Veículo P/ Adm. Sec. de Saúde	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
<b>0014</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				
2070	Aquisição de Medicamentos P/ Farmácia Básica	PLENO FUNCIONAMENTO DA FARMACIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2071	Manut. Atividades da Farmácia Popular	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3036	Equipamentos P/ Farmácia Popular	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3037	Invest. em Obras P/ Farmácia Básica	OBRAS REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0015</b>	<b>GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL</b>				
2023	Manut. Admín. da Sec. Munic. de Educação	PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2024	Consumo Água, Energia Elétrica e Telefone - Educação	TARIFAS PAGAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2025	Obrigação Previdenciárias Soc. dos Serv. da Educação RGPS	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	Unidade	13,00	Rural e Urbana
3013	Equipamentos P/ Administração Educação	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3014	Aquisição Veículo para Admín. do Ensino	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0016</b>	<b>PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
2026	Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2027	Manut. e Reforma Prédios Escolares	UNIDADES MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2028	Manut. Atividades do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2029	Subvenção P/ Entidades de Prom. ao Ensino Fundamental	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2030	Manut. Desp. Tarifas, Água, Telefone e Energia Ensino Fundamental	TARIFAS PAGAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2031	Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos	MATERIAL ADQUIRIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2032	Manut. Transporte de Estudantes	TRANSPORTE MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2033	Manut. Atividades Educação Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2034	Manut. Transp. de Estudantes do Ensino de Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2035	Manut. Merenda Escolar Ensino de Jovens e Adultos	MANUTENÇÃO DA MERENDA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3015	Equipamentos Diversos Manut. Ensino Fundamental	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3016	Aquisição Imóveis P/ Ampliação da Rede Escolar	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3017	Ampliação/ Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3018	Aquisição Veículo P/ Transporte de Estudantes	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3019	Construção e Ampliação Quadras Escolares	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0017</b>	<b>PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL</b>				
2043	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2044	Manut. Transporte de Estudantes do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2045	Manut. Merenda Escolar Ensino Especial	MANUTENÇÃO DA MERENDA	Percentual	100,00	Rural e Urbana





**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3023	Invest. Obras Ensino Especial	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3024	Aquisição de Equipamentos P/ Ensino Especial	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
<b>0018</b>	<b>PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR</b>				
2046	Disp. Concessão Bolsas de Estudo Ensino Médio	BOLSA CONCEDIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2047	Manut. Atividades do Ensino Médio	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2048	Concessão de Bolsas de Estudo P/ Nível Superior	BOLSAS CONCEDIDAS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
2049	Manut. Apoio Ensino Superior	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
<b>0019</b>	<b>PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL</b>				
2036	Manut. Programa Merenda Escolar Creches Municipais	OFERTA DE MERENDA DE QUALIDADE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2037	Repasso e Entidades de Prom. a Educação Infantil	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção Atividades de Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2039	Consumo Água, Energia e Telefone do Ensino Infantil	TARIFAS PAGAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2040	Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2041	Manut. Transporte de Estudantes do Ensino Infantil	TRANSPORTE MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2042	Manut. Programa Merenda Escolar na Pré Escola	OFERTA DE MERENDA DE QUALIDADE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3020	Construção/ Ampliação de Creches Municipais	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3021	Aquisição de Equipamentos P/ Ensino Infantil	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3022	Construção/ Ampliação de Pré Escolas	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0020</b>	<b>CIDADE CULTURAL</b>				
2116	Manut. das Atividades Administrativas da Cultura	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2117	Despesa com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2119	Manutenção do Fundo Mun. Preservação Patrimônio Cultural	FUNDO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3087	Aquisição de Equipamentos P/ Serviços de Cultura	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3089	Equip P/ Fundo Mun. Preservação Patrimônio Cultural	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0021</b>	<b>TURISMO</b>				
2118	Manut. Serviços Municipais do Turismo	FUNDO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
<b>0022</b>	<b>INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>				
2092	Manut. e Reformas em Prédios Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2093	Manut. Praças, Parques e Jardins	SERVIÇOS MANTIDOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2094	Manut. Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2095	Manut. das Atividades da Limpeza Pública Municipal	LIMPEZA URBANA MANTIDA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2096	Manut. das Atividades dos Serviços Funerários Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2097	Participação Consórcio Público	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana





MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2098	Manutenção Torre de Captação de Sinais	ATIVIDADES MANTIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2099	Manut. da Rede Iluminação Pública	REDE MANTIDA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3056	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3057	Construção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3058	Construção de Praças, Parques e Jardins	OBRAS REALIZADAS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3059	Construção de Vias Urbanas Municipais	OBRAS REALIZADAS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3060	Obras nos Serviços de Limpeza Pública	OBRA REALIZADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3061	Equipamentos Diversos para Limpeza Pública	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3062	Aquisição Equipamentos P/ Serviços Funerários	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3063	Construção/ Ampliação P/ Serviços Funerários Municipais	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3064	Equipamentos P/ Serviços Urbanos Municipais	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3065	Equipamento e Ampliação Torre Captação de Sinais de TV	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3066	Disp. com Ext. de Rede de Iluminação Pública Urbana	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Urbana
0023	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
2102	Manut. dos Sistema de Abast. de Água e Esgoto	SISTEMA MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3072	Ampliação do Sistema Abastecimento de Água	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3073	Construção/ Melhoramento da Rede Esgoto Pluvial	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3074	Ampliação do Sistema Captação de Esgoto Sanitário	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3075	Investimentos em Obras Saneamento Geral	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3076	Equipamentos Sistema de Abastecimento de Água	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3077	Equipamentos da Rede Esgoto Pluvial	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3078	Equipamentos Sistema de Captação de Esgoto Sanitários	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0024	MORAR MELHOR				
2087	Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes	MATERIAL DOADO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2088	Manut. Atividades do Fundo Munic. de Habitação Popular	PLENO FUNCIONAMENTO DO FUNDO	Percentual	100,00	Urbana
3050	Implantação Programa Melhorias Sanitários Domiciliares	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3051	Equipamentos Diversos Fundo Municipal de Habitação Popular	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3052	Equipamentos P/ Programa Melhorias Sanitários Domiciliares	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Aquisição Imóvel Programa Construção de Casas Pop. P/ Carentes	BENS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3054	Manutenção Programa Construção de Casas Pop. P/ Carentes	OBRA REALIZADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0025	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL				
2104	Manut. Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2105	Manut. Serviços Municipais de Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2106	Manutenção Área de Preservação Ambiental-APA Surubim	PLENO FUNCIONAMENTO APA SURUBIM	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção e Apoio ao Conselho Consultivo-APA Surubim	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO CONSULTIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3080	Investimentos Programa Combate a Seca	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3081	Equipamentos Diversos P/ Meio Ambiente	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
<b>0026</b>	<b>DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				
2108	Manut. das Atividades de Mercado e Feiras Livres	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural
2109	Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	CONSELHO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2110	Apoio Realização Evento para Prom. Ind. Agropecuária	EVENTO REALIZADO	Unidade	2,00	Rural
2111	Manut. das Atividades dos Viveiros de Mudas	PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural
2112	Programa Incentivo ao Pequeno Produtor	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural
2113	Manut. Programa Distribuição de Mudas e Sementes	SERVIÇO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural
2114	Manut. Convênio com IMA, EMATER e IEF	PARCERIAS MANTIDAS	Unidade	3,00	Rural
3082	Ampliação do Mercado Municipal	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural
3083	Equipamentos para Mercado Municipal	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural
3084	Aquisição Veículo e Equipamentos Agrícolas	VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural
3085	Implantação Matadouro Municipal	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural
<b>0027</b>	<b>TRANSPORTE E MOBILIDADE</b>				
2100	Manut. dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2101	Manut. das Atividades Serviços de Estradas Vicinais	ESTRADAS CONSERVADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3067	Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	OBRA CONSTRUIDA	Unidade	1,00	Urbana
3068	Construção de Estradas Vicinais	ESTRADAS CONSTRUIDAS	Percentual	100,00	Rural
3069	Aquisição Veículos Maquinas e Equipamentos P/ Transporte	VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3070	Construção e Melhoramento de Pontes e Mata-Burros	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3071	Equipamentos P/ Construção de Pontes e Mata-Burros	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0028</b>	<b>PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER</b>				
2120	Manutenção dos Serviços de Esportes	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3088	Construção e Melhoraria em Campos de Futebol e Unid. Esportivas	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3090	Aquisição de Imóveis P/ Serviços Esportivos	IMOVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3091	Equipamentos p/ Serviços de Esportes Municipais	Equipamento Adquirido	Unidade	2,00	Rural e Urbana

ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	190.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	190.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	140.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	140.000,00
Assunção de Passivos	105.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	105.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>435.000,00</b>	<b>SUBTOTAL:</b>	<b>435.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	3.800.000,00	Limitação de Empenhos	3.800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Discrepância de Projeções	730.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenho	730.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>4.670.000,00</b>	<b>SUBTOTAL:</b>	<b>4.670.000,00</b>

<b>TOTAL:</b>	<b>5.105.000,00</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>5.105.000,00</b>
---------------	---------------------	---------------	---------------------

ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno





MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	190.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	190.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	140.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	140.000,00
Assunção de Passivos	105.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	105.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>435.000,00</b>	<b>SUBTOTAL:</b>	<b>435.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	3.800.000,00	Limitação de Empenhos	3.800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Discrepância de Projeções	730.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenho	730.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>4.670.000,00</b>	<b>SUBTOTAL:</b>	<b>4.670.000,00</b>

<b>TOTAL:</b>	<b>5.105.000,00</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>5.105.000,00</b>
---------------	---------------------	---------------	---------------------

ORLÁNDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno



**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					ORÇADA			PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	36.348.204,26	44.812.130,81	54.638.933,85	59.015.000,00	60.091.000,00	62.820.000,00	65.200.000,00				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.005.484,63	942.163,42	1.289.587,05	1.762.000,00	1.458.000,00	1.541.000,00	1.628.000,00				
CONTRIBUIÇÕES	463.843,31	544.197,56	602.041,42	601.000,00	671.000,00	710.000,00	751.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	39.386,46	344.028,82	1.731.328,39	389.000,00	1.985.000,00	2.100.000,00	2.220.000,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	55,57	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00	66.000,00	70.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.557.240,17	40.985.752,81	50.435.011,27	54.538.000,00	55.267.000,00	57.718.000,00	59.807.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	282.194,12	1.995.988,20	580.965,72	1.663.000,00	648.000,00	685.000,00	724.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL	734.584,00	2.510.693,70	3.812.352,91	1.219.000,00	4.870.000,00	5.170.000,00	5.586.000,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	600.000,00	400.000,00	435.000,00	572.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	119.000,00	19.000,00	26.000,00	33.000,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	734.584,00	2.510.693,70	3.812.352,91	500.000,00	4.451.000,00	4.709.000,00	4.981.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.868.558,14	-5.017.774,01	-5.995.464,72	-6.808.000,00	-6.687.000,00	-7.076.000,00	-7.486.000,00				
<b>TOTAL:</b>	<b>33.214.230,12</b>	<b>42.305.050,50</b>	<b>52.455.822,04</b>	<b>53.426.000,00</b>	<b>56.274.000,00</b>	<b>60.914.000,00</b>	<b>63.300.000,00</b>				

ORLANDO BARDOZO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
 Técnico Contabilidade

SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
 Resp. Controle Interno





MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA					ORÇADA			PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	28.590.650,02	33.996.040,06	49.462.020,63	48.331.000,00	52.288.000,00	52.288.000,00	54.571.000,00	56.446.000,00	52.288.000,00	54.571.000,00	56.446.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.920.571,63	18.814.846,86	22.604.460,51	24.788.000,00	25.212.000,00	25.212.000,00	26.674.000,00	28.221.000,00	25.212.000,00	26.674.000,00	28.221.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	71.000,00	71.000,00	78.000,00	84.000,00	71.000,00	78.000,00	84.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.670.078,39	15.181.193,20	26.857.560,12	23.478.000,00	27.005.000,00	27.005.000,00	27.819.000,00	28.141.000,00	27.005.000,00	27.819.000,00	28.141.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.904.769,01	773.691,72	4.148.235,19	4.115.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	5.260.000,00	5.682.000,00	4.955.000,00	5.260.000,00	5.682.000,00
INVESTIMENTOS	2.857.524,57	610.804,91	3.846.156,60	3.853.000,00	4.533.000,00	4.533.000,00	4.813.000,00	5.208.000,00	4.533.000,00	4.813.000,00	5.208.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	82.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.244,44	162.886,81	302.078,59	180.000,00	337.000,00	337.000,00	357.000,00	378.000,00	337.000,00	357.000,00	378.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.031.000,00	1.031.000,00	1.083.000,00	1.172.000,00	1.031.000,00	1.083.000,00	1.172.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.031.000,00	1.031.000,00	1.083.000,00	1.172.000,00	1.031.000,00	1.083.000,00	1.172.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>31.495.419,03</b>	<b>34.769.731,78</b>	<b>53.610.255,82</b>	<b>53.426.000,00</b>	<b>58.274.000,00</b>	<b>58.274.000,00</b>	<b>60.914.000,00</b>	<b>63.300.000,00</b>	<b>58.274.000,00</b>	<b>60.914.000,00</b>	<b>63.300.000,00</b>

ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno





MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)</b>							
RECEITA TOTAL	33.174.843,66	41.961.021,68	50.724.493,65	52.319.000,00	55.871.000,00	58.354.000,00	60.476.000,00
RECEITAS CORRENTES	33.214.230,12	42.305.050,50	52.455.822,04	53.426.000,00	58.274.000,00	60.914.000,00	63.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.348.204,26	44.812.130,81	54.638.933,85	59.015.000,00	60.091.000,00	62.820.000,00	65.200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.005.484,63	942.163,42	1.289.587,05	1.762.000,00	1.458.000,00	1.541.000,00	1.628.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	463.843,31	544.197,56	602.041,42	601.000,00	671.000,00	710.000,00	751.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	39.386,46	344.028,82	1.731.328,39	389.000,00	1.985.000,00	2.100.000,00	2.220.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	39.386,46	344.028,82	1.731.328,39	388.000,00	1.984.000,00	2.099.000,00	2.219.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55,57	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00	66.000,00	70.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.557.240,17	40.985.752,81	50.435.011,27	54.538.000,00	55.267.000,00	57.718.000,00	59.807.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	282.194,12	1.995.988,20	580.965,72	1.663.000,00	648.000,00	685.000,00	724.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	734.584,00	2.510.693,70	3.812.352,91	1.219.000,00	4.870.000,00	5.170.000,00	5.586.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	400.000,00	435.000,00	572.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	119.000,00	19.000,00	26.000,00	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.868.558,14	-5.017.774,01	-5.995.464,72	-6.808.000,00	-6.687.000,00	-7.076.000,00	-7.486.000,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>39.386,46</b>	<b>344.028,82</b>	<b>1.731.328,39</b>	<b>1.107.000,00</b>	<b>2.403.000,00</b>	<b>2.560.000,00</b>	<b>2.824.000,00</b>
VALORES MOBILIÁRIOS	39.386,46	344.028,82	1.731.328,39	388.000,00	1.984.000,00	2.099.000,00	2.219.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	600.000,00	400.000,00	435.000,00	572.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	119.000,00	19.000,00	26.000,00	33.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)</b>	<b>31.448.174,59</b>	<b>34.606.844,97</b>	<b>53.308.177,23</b>	<b>53.181.000,00</b>	<b>57.866.000,00</b>	<b>60.479.000,00</b>	<b>62.838.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>31.495.419,03</b>	<b>34.769.731,78</b>	<b>53.610.255,82</b>	<b>53.426.000,00</b>	<b>58.274.000,00</b>	<b>60.914.000,00</b>	<b>63.300.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES	28.590.650,02	33.996.040,06	49.462.020,63	48.331.000,00	52.288.000,00	54.571.000,00	56.446.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.920.571,63	18.814.846,86	22.604.460,51	24.788.000,00	25.212.000,00	26.674.000,00	28.221.000,00





**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	71.000,00	78.000,00	84.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.670.078,39	15.181.193,20	26.857.560,12	23.478.000,00	27.005.000,00	27.819.000,00	28.141.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.904.769,01	773.691,72	4.148.235,19	4.115.000,00	4.955.000,00	5.260.000,00	5.682.000,00
INVESTIMENTOS	2.857.524,57	610.804,91	3.846.156,60	3.853.000,00	4.533.000,00	4.813.000,00	5.208.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	82.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.244,44	162.886,81	302.078,59	180.000,00	337.000,00	357.000,00	378.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.031.000,00	1.083.000,00	1.172.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.031.000,00	1.083.000,00	1.172.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>47.244,44</b>	<b>162.886,81</b>	<b>302.078,59</b>	<b>245.000,00</b>	<b>408.000,00</b>	<b>435.000,00</b>	<b>462.000,00</b>
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	71.000,00	78.000,00	84.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.244,44	162.886,81	302.078,59	180.000,00	337.000,00	357.000,00	378.000,00
<b>Resultado Primário:</b>	<b>1.726.669,07</b>	<b>7.354.176,71</b>	<b>-2.583.683,58</b>	<b>-862.000,00</b>	<b>-1.995.000,00</b>	<b>-2.125.000,00</b>	<b>-2.362.000,00</b>

*Orlando Cardoso Pereira*  
**ORLANDO CARDOSO PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

*Gervino Gomes Barbosa Filho*  
**GERVINO GOMES BARBOSA FILHO**  
 Técnico Contabilidade

*Sandra das Gracas Freire*  
**SANDRA DAS GRACAS FREIRE**  
 Resp. Controle Interno



**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	2.079.590,43	6.419.905,49	6.500.000,00	6.532.000,00	6.604.000,00	6.705.000,00
DEDUÇÕES(II)	18.099.434,68	17.902.366,47	18.246.000,00	20.813.000,00	19.665.000,00	19.640.000,00
Ativo Disponível	15.093.371,67	16.931.554,97	17.052.000,00	17.120.000,00	17.308.000,00	17.351.000,00
Haveres Financeiros	4.718.921,74	4.704.338,44	4.726.000,00	4.738.000,00	4.875.000,00	4.956.000,00
(-)-Restos A Pagar Processados	1.712.858,73	3.733.526,94	3.520.000,00	1.030.000,00	2.500.000,00	2.645.000,00
(-)-Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-16.019.844,25	-11.482.460,98	-11.746.000,00	-14.281.000,00	-13.061.000,00	-12.935.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	-16.019.844,25	-11.482.460,98	-11.746.000,00	-14.281.000,00	-13.061.000,00	-12.935.000,00
<b>Resultado Nominal:</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	<b>-8.607.112,69</b>	<b>4.537.383,27</b>	<b>-263.539,02</b>	<b>-2.535.000,00</b>	<b>1.220.000,00</b>	<b>126.000,00</b>

\* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2020(-7.412.731,56)

**ORLANDO CARDOSO PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**GERVINO GOMES BARBOSA FILHO**  
 Técnico Contabilidade

**SANDRA DAS GRACAS FREIRE**  
 Resp. Controle Interno





MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)							
Dívida Mobiliária	2.242.477,24	2.079.590,43	6.419.905,49	6.500.000,00	6.532.000,00	6.604.000,00	6.705.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)							
Ativo Disponível	2.242.477,24	2.079.590,43	6.419.905,49	6.500.000,00	6.532.000,00	6.604.000,00	6.705.000,00
Haveres Financeiros	9.655.208,80	18.099.434,68	17.902.366,47	18.246.000,00	20.813.000,00	19.665.000,00	19.640.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	6.714.721,22	15.093.371,67	16.931.554,97	17.052.000,00	17.120.000,00	17.308.000,00	17.351.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.719.562,78	4.718.921,74	4.704.338,44	4.726.000,00	4.738.000,00	4.875.000,00	4.956.000,00
	1.779.075,20	1.712.858,73	3.733.526,94	3.520.000,00	1.030.000,00	2.500.000,00	2.645.000,00
	0,00	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):</b>	<b>7.412.731,56</b>	<b>-16.019.844,25</b>	<b>-11.482.460,98</b>	<b>-11.746.000,00</b>	<b>-14.281.000,00</b>	<b>-13.061.000,00</b>	<b>-12.935.000,00</b>

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA  
Prefeito Municipal

GERVINO GOMES BARBOSA FILHO  
Técnico Contabilidade

  
SANDRA DAS GRACAS FREIRE  
Resp. Controle Interno